

269 10 03 81

L E I Nº 2422/81
de 09 de março de 1981

Autoriza o Executivo doar bem do patrimônio municipal ao São José Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao São José Esporte Clube, associação esportiva legalmente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº 340, o bem assim descrito:

I - IMÓVEL - Área ocupada pelo Anfi-Teatro, de sapropriada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos da Gleba "C" de propriedade do Espólio de Riskala José Neme e Outros e da Gleba "D" de propriedade de Miguel Neme e Outros.

II - SITUAÇÃO - O imóvel se localiza na antiga Estrada Velha Rio - São Paulo, atual Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, entre a Rua Felício Savastano e Rua Edward Simões, Bairro da Vila Industrial - São José dos Campos - SP.

III - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

IV - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: De formato irregular, plano, com benfeitorias (um campo de futebol e um Anfi-Teatro).

V - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia no vértice nº PC-109, localizado no alinhamento da Av. Juscelino Kubitschek, distante 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros) da intersecção das Ruas Felício Savastano e Av. Juscelino Kubitschek. Deste vértice, PC-109, segue em curva de Raio = 9,00 m (nove metros) e AC = 94º09'00" e extensão de 14,79m (quatorze metros e setenta e nove centímetros) até o vértice PT-109, confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek e Rua Felício Savastano; deste vértice PT-109, segue com rumo 10º35'47"NW e extensão de 236,04m (duzentos e trinta e seis metros e quatro centímetros) até o vértice nº 124 (cento e vinte e quatro), confrontando com a Rua Felício Savastano; deste vértice deflete à direita 111º09'02", e segue com rumo 79º26'45"SE e extensão de 80,00m (oitenta metros) até o vértice nº 125 (cento e vinte e cinco), confrontando com a área destinada ao Corpo de Bombeiros; deste, deflete à esquerda 90º (noventa graus) e segue com rumo 10º33'15"NE e extensão de 55,96m (cinquenta e cinco metros e noventa e seis centímetros), até o vértice nº 126 (cento e vinte e seis), confrontando com a área destinada ao Corpo de bombeiros; deste, deflete à direita 90º (noventa graus) e segue com rumo 79º26'45" SE e extensão de 184,02m (cento e oi-

cont. Lei nº 2422/81 - fls. 2 -

tenta e quatro metros e dois centímetros), até o vértice PC-95 confrontando com a Rua Projetada; deste vértice PC-95, segue em curva de Raio = 9,00 m (nove metros) e AC = 73º41'15" e extensão de 11,57m (onze metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice PT-95 confrontando com a Rua Projetada e a Rua Edward Simões; deste vértice PT-95, segue com rumo 05º45'30" SE e extensão de 167,60m (cento e sessenta e sete metros e sessenta centímetros), até o vértice PC-96, confrontando com a Rua Edward Simões; deste vértice PC-96, segue em curva de Raio = 9,00m (nove metros) e AC = 81º00'43" e extensão de 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros), até o vértice PT-96, confrontando com a Rua Edward Simões e a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek; deste vértice PT-96, segue com rumo 75º15'13" SW e extensão de 234,41m (duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e um centímetros) até o vértice nº 97 (noventa e sete), confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek e finalmente deste vértice nº 97 (noventa e sete), segue com pequena deflexão à esquerda com rumo de 74º41'22" SW e extensão de 6,26m (seis metros e vinte e seis centímetros), até o vértice inicial PC-109, confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek. O perímetro descrito circunscreve uma área de 64.933,41m² (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

VI - QUADRO DE ÁREA:

a) Área do Terreno.....	64.933,41 m ²
b) Área do Teatro.....	5.188,68 m ²
c) Área Livre.....	59.744,73 m ²

Artigo 2º - O bem objeto da doação destina-se à constituição de núcleo sócio-esportivo-recreativo por conta do donatário, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei

Artigo 3º - Da escritura de doação, constarão:

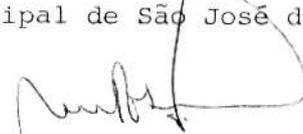
I - as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade;

II - a destinação e o prazo;

III - a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, do bem doado, no caso de descumprimento das obrigações e de extinção, por qualquer motivo, do donatário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

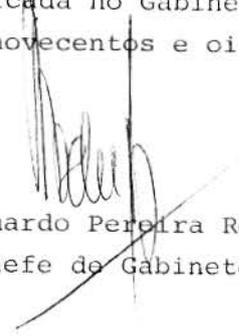
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.

cont. Lei nº 2422/81 - fls. 3 -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito
aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe do Gabinete

DJ/fjr.

